



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 38

de 26 de Fevereiro de 2014.

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro - APAE/SÃO PEDRO-SP, objetivando o atendimento educacional especial e dá outras providências.”*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**PROPÕE:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro – APAE/SÃO PEDRO-SP, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 96.511.456/0001-95, com sede na cidade de São Pedro – SP à Rua Odila Vaio, nº 13, Bairro São Judas, com inscrição municipal nº 8.657/06, detentora da certificação de regularidade fiscal nº 2013121212385301812139 expedida pela Caixa Econômica Federal na data de 07/01/2014, adimplente com os tributos federais e à dívida da União, conforme CND nº 167D.F03E.B118BD23, expedida na data de 007/01/2014, com cadastro junto à Secretaria Nacional de Desenvolvimento Social nº R0745/2006 e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 03, objetivando o atendimento educacional especial com custeio parcial das despesas decorrentes pelo Município, conforme minuta de Convênio que segue anexa.

Art. 2º Para o funcionamento do convênio, o MUNICÍPIO poderá realizar a cessão de servidores ou empregados públicos, os quais manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 3º O Município participará com até R\$10.000,00 (Dez mil reais) mensais para custeio de despesas específicas, conforme cronograma de desembolso consignado no termo de convênio.

§1º A Municipalidade arcará ainda com a manutenção estrutural do prédio, compreendida em pintura, elétrica e hidráulica.

§2º O aumento verificado no valor das despesas específicas não implica em reajuste automático do valor do repasse disposto no *caput* deste artigo, devendo haver adequação das despesas pela conveniada de forma a compatibilizá-las com o limite do custeio municipal.

§3º O aumento do valor do repasse dependerá de lei específica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito especial para custeio da despesa decorrente deste Convênio, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), que receberá a classificação abaixo:

02.03.03 Secretaria de Educação – Ensino Especial

12.367.0016.2.105 – Subvenção Social – APAE – Manutenção Escola de Educação Especial



# Prefeitura do Município de São Pedro

33.50.43.00 – Subvenção Social – FR 01 CA 240.0000

Art. 5º O recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, a saber:

02.03.03 – Secretaria de Educação – Ensino Especial

12.367.0016.2.019 Manutenção do Ensino Especial

33.90.39.00 – Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica.....R\$42.000,00

02.03.03 - Secretaria de Educação – Ensino Especial

12.367.0016.2.019 Manutenção do Ensino Especial

44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$13.000,00

02.02.03 – Coordenadoria de Finanças e Planejamento

28.843.0000.0.009 – Amortização da Dívida Contratada

46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$55.000,00

Art. 6º Fica incluído no PPA – Plano Plurianual 2014-2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a atividade constante no art. 4º.

Art. 7º Segue em anexo o Plano de Trabalho proposto pela Associação, para prévia aprovação.

Art. 8º O Convênio poderá ser renovado, sucessivamente, a cada exercício, mediante termo aditivo, assim como será aditado no interesse público, sempre que necessário.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2014.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**  
Estado de São Paulo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO  
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2014.**

**HELIO DONIZETE ZANATTA**, brasileiro, casado, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 14.797.558/ SSP/SP e do CPF 046.954.388.44, apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário do Projeto de Lei que trata de despesas com a Concessão de Subvenção a Entidade APAE para Gestão Administrativa da Escola de Educação Especial Maria Aparecida Bertato.

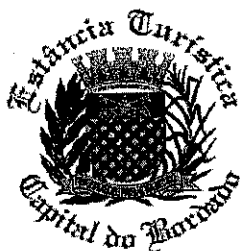
DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2013 (dados de balanço) *	11.097.461,06(A)
(+) Receita estimada para 2014	78.068.895,00 (B)
(-) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2014	89.166.356,06 (C)
Custo da nova despesa em 2014 Despesa realizada em 2013 R\$ 0,00 Despesa autorizada para 2014 - R\$ 110.000,00	110.000,00 (D)
Estimativa de impacto orçamentário	0,14% (D/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,12% (D/C)

Impacto Orçamentário sobre a Receita Estimada  
Impacto Financeiro sobre a Disponibilidade Financeira

\*Superavit Provisório (Sem encerrar Balanço 2013)

São Pedro/ SP, 11 de fevereiro de 2014.

  
**HELIO DONIZETE ZANATTA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**  
Estado de São Paulo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO  
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2015.**

**HELIO DONIZETE ZANATTA**, brasileiro, casado, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 14.797.558/ SSP/SP e do CPF 046.954.388.44, apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário do Projeto de Lei que trata de Despesas com a Concessão de Subvenção a Entidade APAE para Gestão Administrativa da Escola de Educação Especial Maria Aparecida Bertato.

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2014 (Previsão)	1.664.619,15(A)
(+) Receita estimada para 2015 (PPA)	80.103.375,00(B)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2015	81.767.994,15 (C)
Custo da nova despesa em 2015	
Despesa a realizar em 2014 -R\$ 110.000,00	
Despesa autorizada para 2015 -R\$ 120.000,00	
	120.000,00 (D)
Estimativa de impacto orçamentário	0,14% (D/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,14% (D/C)

São Pedro/ SP, 11 de fevereiro de 2014.

  
**HELIO DONIZETE ZANATTA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**  
Estado de São Paulo

**Prefeito Municipal**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO  
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2016**

**HELIO DONIZETE ZANATTA**, brasileiro, casado, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 14.797.558/ SSP/SP e do CPF 046.954.388.44, apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário do Projeto de Lei que trata de Despesas com a com a Concessão de Subvenção a Entidade APAE para Gestão Administrativa da Escola de Educação Especial Maria Aparecida Bertato.

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superávit financeiro de 2015 (Previsão)	1.831.081,06 (A)
(+) Receita estimada para 2016 (PPA)	84.759.263,00 (B)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2013	86.590.344,06 (C)
Custo da nova despesa em 2016	
Despesa a realizar em 2015 R\$ 120.000,00	
Despesa autorizada para 2016- R\$ 120.000,00	
	120.000,00 (D)
Estimativa de impacto orçamentário	0,14% (D/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,13% (D/C)

São Pedro/ SP, 05 de fevereiro de 2014.

  
**HELIO DONIZETE ZANATTA**




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**  
Estado de São Paulo

**Prefeito Municipal**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, em atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n ° 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas com a Concessão de Subvenção a Entidade APAE para Gestão Administrativa da Escola de Educação Especial Maria Aparecida Bertato, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária vigente e é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

São Pedro S/P, 11 de fevereiro de 2014.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente:

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa, Projeto de Lei que trata de convênio para o atendimento educacional especial.

É imprescindível o desenvolvimento de ações e a promoção de recursos institucionais direcionados à inclusão de alunos com deficiência matriculados, tanto nas escolas de educação especial, como em estabelecimentos de ensino da rede pública.

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante parcerias interinstitucionais, como as que aqui se estabelece. Este instrumento traduz os esforços neste sentido, envolvendo profissionais representantes da Unidade da Apae e da Secretaria de Educação.

O objetivo compartilhado é de contribuir para o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais e ao seu atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social.

Vale ressaltar que o movimento social das Apaes reitera o seu compromisso, contextualizado historicamente, em favor da defesa dos direitos das pessoas com deficiência, investindo na viabilidade de articulações com o Poder Público, em diversas instâncias, com a sociedade civil e setores representados, de modo alcançar este mesmo fim.

Sendo o que competia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal